LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 25 / 09 / 2001

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 018/01 Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação, exame e aprovação de Vossas Excelências, Projeto de Lei n.º 018/01, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2001, no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais), destinados a ajustar as dotações orçamentárias, dos Poderes Legislativo e Executivo, especialmente nas áreas de despesa com pessoal e encargos da administração geral e nas áreas específicas de Educação e Saúde. Outro ponto importante deste projeto é a adequação das despesas com os serviços públicos essenciais, como a Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, além do serviço da dívida contratada deste Município.

Grande parte das necessidades aqui incluídas, foram geradas pela atual fase de transição e adaptação de nossa administração às leis de responsabilidade fiscal e de nova classificação das dotações orçamentárias. Estamos, pois, propondo à apreciação de Vossas Excelências matéria da mais alta relevância para o cumprimento das novas regras. Sua aprovação requer urgência tal que evite um transtorno maior nos mecanismos rotineiros da folha de pagamento mensal do nosso pessoal. Solicitamos, portanto que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência conforme prevê o art. 49 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Esperando, para o prazo mais breve possível, a aprovação da Câmara Municipal a este importante projeto, renovamos a todos os edis boavistenses nossos respeitosos votos de estima e consideração.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 018/01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura de crédito adicional, no orçamento do Município, para o exercício de 2001, no valor de R$ 16.051.300,00 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.1.1.00	000	1.130.300,00

II – PODER EXECUTIVO

1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

1101.0307.0204.102	Manutenção da Assessoria de Imprensa	3.1.3.2.00	000	380.000,00

1104 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

1104.0307.0214.203	Encargos Gerais c/ Pessoal do Município	3.1.1.1.00	000	4.110.000,00
1478.4724.204	- Encargos com o Vale Transporte	3.1.3.2.00	000	250.000,00

1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS

1105.0308.0334.302	Amortiz. da Dív p/ Previdência Social	4.3.5.4.00	000	456.000,00
1105.0308.0334.303	- Encargos com a Dívida Fundada Interna	4.3.5.1.00	000	340.000,00

1106 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

1106.0807.0216.001	- Funcionamento da FECEC	3.2.1.1.00	000	585.000,00
		4.3.1.1.00	000	180.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.1.1.00	000	2.130.000,00
1106.0842.1888.403	Man e Des do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.1.1.00	000	430.000,00

1107 - SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO

1107.0307.0214.502	- Man. de Veículos, Máquinas e Tratores	3.1.2.0.00	000	200.000,00

1108 - SECRETARIA M. DE SAÚDE

1108.1307.0214.601	- Manutenção da Sec Mun de Saúde	3.1.1.1.00	000	2.340.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde–FMS	3.1.2.0.00	000	650.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H.Infantil de Boa Vista	3.1.2.0.00	000	1.000.000,00

fls.

1110 - SECRETARIA M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO				
1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Interior e Trânsito	3.1.3.2.00	000	380.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.3.2.00	000	370.000,00
1112 - SECRETARIA M. DE AGR., MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS				
1112.1060.3284.808	Constr. e Conserv. de Praçase Jardins	3.1.3.2.00	000	1.120.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

	I – PODER LEGISLATIVO			
0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.2.0.00	000	340.000
		3.1.3.1.00	000	15.000
		3.1.9.2.00	000	25.000
		3.2.5.3.00	000	50.000
		4.1.2.0.00	000	500.000
		4.1.9.2.00	000	24.000
		4.2.5.0.00	000	49.000
	SOMA PODER LEGISLATIVO			1.003.000,00
	II – PODER EXECUTIVO			
1102- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
1102.0307.0204.121	- Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	3.1.3.2.00	000	85.000,00
	SOMA PROGE			85.000,00
1103 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO				
1103.0309.0404.131	- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	130.000,00
		4.1.2.0.00	000	11.000,00
	SOMA SEMPLA			151.000,00
1104 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO				
1104.0307.0214.201	- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1104.0307.2174.206	- Capacitação de Recursos Humanos da SEMAD	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	10.000,00
	SOMA SEMAD			190.000,00
1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS				
1105.0307.0214.306	Encargos com Desp de Exerc. Anteriores	3.1.9.2.00	000	200.000,00
		4.1.9.2.00	000	28.000,00
1105.0307.0214.307	- Encargos com Sentenças Judiciárias.	3.1.9.1.00	000	550.000,00

MJJ.

1105.0307.0241.301	- Modernização da Sec Mun de Finanças	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	60.000,00
1105.0308.0214.301	Manutenção da Sec.Mun. de Finanças	3.1.3.2.00	000	20.000,00
		4.1.2.0.00	000	20.000,00
	SOMA SEMFI			938.000,00
1106 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO				
1106.0847.2374.406	Man. de Programas de Ass. ao Educando	3.2.5.4.00	000	40.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1106.0841.0257.401	Cons e Melhoria de U.de Educ. Infantil	3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.1.0.00	000	230.000,00
		4.1.2.0.00	000	30.000,00
1106.0841.1888.402	Man. de Uni. de Ensino da Ed. Infantil	3.1.3.2.00	000	50.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1106.0842.0257.402	Cons e Melhoria de U de E. Fundamental	4.1.1.0.00	000	677.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.1888.403	Man e Des do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.2.0.00	000	190.000,00
		3.1.3.2.00	000	160.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.2167.405	Cons.e Equip. Centros Est.do Saber	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1106.0848.2477.404	Const Prédio da Biblioteca Municipal.	4.1.1.0.00	000	320.000,00
	SOMA SEMED			2.657.000,00
1107 – SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO				
1107.1007.0216.002	Funcionamento da Emp de Desenv. Urbano e Habitacional de Boa Vista	3.2.1.1.00	000	1.400.000,00
1107.1007.0214.501	Man. da S.Mun. de Obras e Urbanismo	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1107.1007.0251.502	Cons, Ref e Amp de Prédios da Prefeitura	3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.1.0.00	000	400.000,00
1107.1058.3231.510	Projeto Orla	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1107.1060.3281.511	Cons do Complexo U de Lazer na Zoeste	4.1.1.0.00	000	485.300,00
1107.1076.4481.507	Implement.do Sist. de Dren Urbana	4.1.1.0.00	000	1.100.000,00
1107.1077.4581.508	Controle de Enchentes em Boa Vista	4.1.1.0.00	000	100.000,00
1107.1691.5761.512	Cons.Rec.Terminais e Paradas de Ônibus	4.1.1.0.00	000	300.000,00
	SOMA SEMOU			4.315.300,00
1108 - SECRETARIA M. DE SAÚDE				
1108.1307.0214.601	Manutenção da Secretaria M de Saúde	3.1.2.0.00	000	100.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1108.1307.2174.603	- Capacitação de Recursos Humanos	3.1.2.0.00	000	4.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1108.1375.0251.602	Const., Reforma de Unid de Saúde	4.1.1.0.00	000	1.445.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1108.1375.4283.601	Aquio de Unidades Móveis de Saúde	4.1.2.0.00	000	240.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde–FMS	4.1.2.0.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.605	Ações de San. Básico em BoaVista– FMS	4.1.2.0.00	000	80.000,00

1108.1375.4296.606	Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS	3.1.2.0.00	000	40.000,00
		3.1.3.1.00	000	15.000,00
		3.1.3.2.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H.Infantil de B. Vista	4.1.2.0.00	000	250.000,00
	SOMA SEMSA			2.574.000,00
1109 - SECRETARIA M. AÇÃO SOCIAL				
1109.1507.0214.701	Man da Sec. Municipal de Des. Social	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.702	Apoio Social à Criança e ao Adolescente	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	80.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.706	Atend a Criança Carente em Creches	3.1.2.0.00	000	70.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1109.1581.4834.707	Fun.do Conselho M.de Assistência Social	3.1.3.2.00	000	20.000,00
1109.1581.4864.703	Asst. Sócio-Com à População de B Renda	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	530.000,00
1109.1581.4864.708	Man. e Func.dos Centros de Múltiplo Uso	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMDES			895.000,00
1110 - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO				
1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Int. e Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	75.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1110.0414.0781.801	Aquis. de Máquinas e Equipamentos	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.0630.0214.803	Manutenção da Guarda Municipal	3.1.2.0.00	000	50.000,00
1110.0630.0214.810	Fortalecimento da Guarda Municipal	3.1.3.2.00	000	270.000,00
1110.1007.3254.804	Man. do Dep. de Limpeza Pública	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.1060.3251.803	Aquisição de Equip p/ a Limpeza Urbana	4.1.2.0.00	000	200.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	190.000,00
1110.1060.3271.804	Ampliação da Rede de Ilumi. Pública	4.1.1.0.00	000	400.000,00
1110.1060.3274.806	Enc c/ Energia El. da Iluminação Pública	3.1.3.2.00	000	500.000,00
1110.1060.3274.807	Man. dos Serv. de Iluminação Pública	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
1110.1607.0204.809	Man. do Dep. M. Rodov. e de Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1110.1691.5731.806	Aq de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito	4.1.2.0.00	000	52.000,00
	SOMA SEMSIT			2.387.000,00
1111 - SECRETARIA M. DA INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
1111.1581.4864.901	Fun. da S.Mun. da Inf. Juv, Esp. e Lazer.	3.1.2.0.00	000	56.000,00
		3.1.3.2.00	000	290.000,00
		4.1.2.0.00	000	20.000,00
1111.1581.4864.902	- Apoio à Infância e à Juventude	3.1.2.0.00	000	90.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
	SOMA SEMJESP			656.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

1112 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E ASS. INDIGENAS				
1112.0414.0804.802	Man da S de Agr. M.Amb e As. Indígenas	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1112.0416.0961.101	Fomento à Prod. de Hortifrutigranjeiros	3.1.2.0.00	000	20.000,00
1112.0477.3234.133	Fun do Dep Municipal do Meio Ambiente	4.1.2.0.00	000	50.000,00
1112.1060.3284.808	Cons e Conserv de Praças, Jar e Canteiros	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMAII			95.000,00
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9000.9999.9999.999	Reserva de Contingência	9.9.9.9.00	000	105.000,00
	SOMA RESERVA			105.000,00

Art. 3° - Fica o Poder executivo autorizado a decretar a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente – Lei n° 550, de 03 de janeiro de 2001 – para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e programa de formação do patrimônio do sevidor público (PASEP), que estiverem com os saldos insuficientes para a cobertura das respectivas despesas até o final do corrente exercício, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os limites prescritos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no *caput* do Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4° - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez porcento) do total das despesas autorizadas no orçamento, no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei n° 4.320/64.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista(RR), 17 de setembro de 2001.

Teresa Juca

TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 21/09/01
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 018, de 17 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 20 de Setembro de 2001

GEORGE DA SILVA MELO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador George da Silva Melo, dado ao Projeto de Lei nº 018 de 17 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: "A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 de Setembro de 2001.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

BRAZ ASSIS BEHNCK
SECRETÁRIO

Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK E MEMBRO VEREADOR Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N° 018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE SETEMBRO DE 2001

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

BRAZ ASSIS BEHNCK
SECRETÁRIO

Pr. ARTUR SALOMÃO R. BORGES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 21 / 09 / 2004

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 018, de 17 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2001

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto de Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei n° 018 de 17 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: "A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 de Setembro de 2001.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Dra. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, DO SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E MEMBRO VEREADORA DRª ODETE IRENE DOMINGUES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE SETEMBRO DE 2001

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Drª. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018, de 17 de setembro de 2001.

Dispõe sobre: autoriza a abertura de créditos adicional, no orçamento municipal para o exercício de 2001, no valor de R$ 16.051.300,00 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X	
2º	ALDO DANTAS SALES	PPS	X	
3º	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X	
4º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	X	
5º	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN	Não vota	
6º	CHICO DOIDO	PTB	X	
7º	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X	
8º	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSL	X	
10º	MARCOS Fco S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PTB	X	
11º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
12º	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	X	
13º	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	-	X	
14º	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X	
15º	RUBEN BENTO	PFL	F. justificada	
16º	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN		X
17º	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	F. justificada	
		TOTAL	13	01

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a abertura de crédito adicional, no orçamento do Município, para o exercício de 2001, no valor de R$ 16.051.300,00 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.1.1.00	000	1.130.300,00

II – PODER EXECUTIVO

1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

1101.0307.0204.102	Manutenção da Assessoria de Imprensa	3.1.3.2.00	000	380.000,00

1104 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

1104.0307.0214.203	Encargos Gerais c/ Pessoal do Município	3.1.1.1.00	000	4.110.000,00
1478.4724.204	- Encargos com o Vale Transporte	3.1.3.2.00	000	250.000,00

1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS

1105.0308.0334.302	Amortiz. da Div p/ Previdência Social	4.3.5.4.00	000	456.000,00
1105.0308.0334.303	- Encargos com a Dívida Fundada Interna	4.3.5.1.00	000	340.000,00

1106 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

1106.0807.0216.001	- Funcionamento da FECEC	3.2.1.1.00	000	585.000,00
		4.3.1.1.00	000	180.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.1.1.00	000	2.130.000,00
1106.0842.1888.403	Man. e Des. do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.1.1.00	000	430.000,00

1107 - SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO

1107.0307.0214.502	- Man. de Veículos, Máquinas e Tratores	3.1.2.0.00	000	200.000,00

1108 - SECRETARIA M. DE SAÚDE

1108.1307.0214.601	- Manutenção da Sec Mun. de Saúde	3.1.1.1.00	000	2.340.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde–FMS	3.1.2.0.00	000	650.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H. Infantil de Boa Vista	3.1.2.0.00	000	1.000.000,00

1110 - SECRETARIA M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO				
1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Interior e Trânsito	3.1.3.2.00	000	380.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp. Urbana e Coleta de Lixo	3.1.3.2.00	000	370.000,00
1112 - SECRETARIA M. DE AGR., MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS				
1112.1060.3284.808	Constr. e Conserv. de Praças e Jardins	3.1.3.2.00	000	1.120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

	I – PODER LEGISLATIVO			
0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.2.0.00	000	340.000
		3.1.3.1.00	000	15.000
		3.1.9.2.00	000	25.000
		3.2.5.3.00	000	50.000
		4.1.2.0.00	000	500.000
		4.1.9.2.00	000	24.000
		4.2.5.0.00	000	49.000
	SOMA PODER LEGISLATIVO			1.003.000,00
	II – PODER EXECUTIVO			
1102- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
1102.0307.0204.121	- Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	3.1.3.2.00	000	85.000,00
	SOMA PROGE			85.000,00
1103 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO				
1103.0309.0404.131	- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	130.000,00
		4.1.2.0.00	000	11.000,00
	SOMA SEMPLA			151.000,00
1104 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO				
1104.0307.0214.201	- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1104.0307.2174.206	- Capacitação de Recursos Humanos da SEMAD	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	10.000,00
	SOMA SEMAD			190.000,00
1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS				
1105.0307.0214.306	Encargos com Desp. de Exerc. Anteriores	3.1.9.2.00	000	200.000,00
		4.1.9.2.00	000	28.000,00
1105.0307.0214.307	- Encargos com Sentenças Judiciárias.	3.1.9.1.00	000	550.000,00
1105.0307.0241.301	- Modernização da Sec Mun. de Finanças	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	60.000,00
1105.0308.0214.301	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	3.1.3.2.00	000	20.000,00

		4.1.2.0.00	000	20.000,00
	SOMA SEMFI			938.000,00
1106 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO				
1106.0847.2374.406	Man. de Programas de Ass. ao Educando	3.2.5.4.00	000	40.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1106.0841.0257.401	Cons. e Melhoria de U. de Educ. Infantil	3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.1.0.00	000	230.000,00
		4.1.2.0.00	000	30.000,00
1106.0841.1888.402	Man. de Uni. de Ensino da Ed. Infantil	3.1.3.2.00	000	50.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1106.0842.0257.402	Cons. e Melhoria de U de E. Fundamental	4.1.1.0.00	000	677.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.1888.403	Man e Des. do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.2.0.00	000	190.000,00
		3.1.3.2.00	000	160.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.2167.405	Cons. e Equip. Centros Est. do Saber	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1106.0848.2477.404	Const Prédio da Biblioteca Municipal.	4.1.1.0.00	000	320.000,00
	SOMA SEMED			2.657.000,00
1107 – SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO				
1107.1007.0216.002	Funcionamento da Emp. de Desenv. Urbano e Habitacional de Boa Vista	3.2.1.1.00	000	1.400.000,00
1107.1007.0214.501	Man. da S .Mun. de Obras e Urbanismo	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1107.1007.0251.502	Cons. Ref. e Amp. de Prédios da Prefeitura	3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.1.0.00	000	400.000,00
1107.1058.3231.510	Projeto Orla	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1107.1060.3281.511	Cons. do Complexo U de Lazer na Zo este	4.1.1.0.00	000	485.300,00
1107.1076.4481.507	Implement. do Sist. de Dren. Urbana	4.1.1.0.00	000	1.100.000,00
1107.1077.4581.508	Controle de Enchentes em Boa Vista	4.1.1.0.00	000	100.000,00
1107.1691.5761.512	Cons. Rec. Terminais e Paradas de Ônibus	4.1.1.0.00	000	300.000,00
	SOMA SEMOU			4.315.300,00
1108 - SECRETARIA M. DE SAÚDE				
1108.1307.0214.601	Manutenção da Secretaria M de Saúde	3.1.2.0.00	000	100.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1108.1307.2174.603	- Capacitação de Recursos Humanos	3.1.2.0.00	000	4.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1108.1375.0251.602	Const., Reforma de Unid de Saúde	4.1.1.0.00	000	1.445.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1108.1375.4283.601	Aquio de Unidades Móveis de Saúde	4.1.2.0.00	000	240.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde–FMS	4.1.2.0.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.605	Ações de San. Básico em Boa Vista– FMS	4.1.2.0.00	000	80.000,00
1108.1375.4296.606	Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS	3.1.2.0.00	000	40.000,00
		3.1.3.1.00	000	15.000,00
		3.1.3.2.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H. Infantil de B. Vista	4.1.2.0.00	000	250.000,00
	SOMA SEMSA			2.574.000,00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

1109 - SECRETARIA M. AÇÃO SOCIAL				
1109.1507.0214.701	Man. da Sec. Municipal de Des. Social	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.702	Apoio Social à Criança e ao Adolescente	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	80.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.706	Atend. a Criança Carente em Creches	3.1.2.0.00	000	70.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1109.1581.4834.707	Fun. do Conselho M. de Assistência Social	3.1.3.2.00	000	20.000,00
1109.1581.4864.703	Asst. Sócio - Com à População de B Renda	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	530.000,00
1109.1581.4864.708	Man. e Func. dos Centros de Múltiplo Uso	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMDES			895.000,00
1110 - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO				
1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Int. e Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	75.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1110.0414.0781.801	Aquis. de Máquinas e Equipamentos	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.0630.0214.803	Manutenção da Guarda Municipal	3.1.2.0.00	000	50.000,00
1110.0630.0214.810	Fortalecimento da Guarda Municipal	3.1.3.2.00	000	270.000,00
1110.1007.3254.804	Man. do Dep. de Limpeza Pública	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.1060.3251.803	Aquisição de Equip p/ a Limpeza Urbana	4.1.2.0.00	000	200.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	190.000,00
1110.1060.3271.804	Ampliação da Rede de Ilumi. Pública	4.1.1.0.00	000	400.000,00
1110.1060.3274.806	Enc. c/ Energia El. da Iluminação Pública	3.1.3.2.00	000	500.000,00
1110.1060.3274.807	Man. dos Serv. de Iluminação Pública	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
1110.1607.0204.809	Man. do Dep. M. Rodov. e de Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1110.1691.5731.806	Aq. de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito	4.1.2.0.00	000	52.000,00
	SOMA SEMSIT			2.387.000,00
1111 - SECRETARIA M. DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
1111.1581.4864.901	Fun. da S. Mun. da Inf. Juv. Esp. e Lazer.	3.1.2.0.00	000	56.000,00
		3.1.3.2.00	000	290.000,00
		4.1.2.0.00	000	20.000,00
1111.1581.4864.902	- Apoio à Infância e à Juventude	3.1.2.0.00	000	90.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
	SOMA SEMJESP			656.000,00
1112 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE E ASS. INDÍGENAS				
1112.0414.0804.802	Man da S de Agr. M. Amb. e As. Indígenas	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1112.0416.0961.101	Fomento à Prod. de Hortifrutigranjeiros	3.1.2.0.00	000	20.000,00
1112.0477.3234.133	Fun do Dep. Municipal do Meio Ambiente	4.1.2.0.00	000	50.000,00
1112.1060.3284.808	Cons. e Conserv. de Praças, Jar e Canteiros	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMAII			95.000,00
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9000.9999.9999.999	Reserva de Contingência	9.9.9.9.00	000	105.000,00
	SOMA RESERVA			105.000,00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 3° - Fica o Poder executivo autorizado a decretar a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente – Lei n° 550, de 03 de janeiro de 2001 – para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), que estiverem com os saldos insuficientes para a cobertura das respectivas despesas até o final do corrente exercício, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os limites prescritos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no *caput* do Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez porcento) do total das despesas autorizadas no orçamento, no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 26 de Setembro de 2001.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 219/2001

Boa Vista – RR, 26 de Setembro de 2001

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei nº 018/2001, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente - CMBV

PMBV–CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 27/09/01
Hora: 12:30 h
Gladstone Pereira de Sousa
Chefe. DAA/GABIN

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 576/2001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei n° 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO

0101 – **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**				
0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.1.1.00	000	1.130.300,00

II – PODER EXECUTIVO

1101 – **GOVERNADORIA MUNICIPAL**				
1101.0307.0204.102	Manutenção da Assessoria de Imprensa	3.1.3.2.00	000	380.000,00
1104 - **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**				
1104.0307.0214.203	Encargos Gerais c/ Pessoal do Município	3.1.1.1.00	000	4.110.000,00
1478.4724.204	- Encargos com o Vale Transporte	3.1.3.2.00	000	250.000,00
1105 - **SECRETARIA M. DE FINANÇAS**				
1105.0308.0334.302	Amortiz. da Div p/ Previdência Social	4.3.5.4.00	000	456.000,00
1105.0308.0334.303	- Encargos com a Dívida Fundada Interna	4.3.5.1.00	000	340.000,00
1106 - **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**				
1106.0807.0216.001	- Funcionamento da FECEC	3.2.1.1.00	000	585.000,00
		4.3.1.1.00	000	180.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.1.1.00	000	2.130.000,00
1106.0842.1888.403	Man e Des do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.1.1.00	000	430.000,00
1107 - **SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO**				
1107.0307.0214.502	- Man. de Veículos, Máquinas e Tratores	3.1.2.0.00	000	200.000,00

1108 - SECRETARIA M. DE SAÚDE				
1108.1307.0214.601	- Manutenção da Sec Mun de Saúde	3.1.1.1.00	000	2.340.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde–FMS	3.1.2.0.00	000	650.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H.Infantil de Boa Vista	3.1.2.0.00	000	1.000.000,00
1110 - SECRETARIA M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO				
1110.0307.0204.801	Man. da Séc de S. Púb. Interior e Trânsito	3.1.3.2.00	000	380.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.3.2.00	000	370.000,00
1112 - SECRETARIA M. DE AGR., MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS				
1112.1060.3284.808	Constr. e Conserv. de Praçase Jardins	3.1.3.2.00	000	1.120.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER LEGISLATIVO

0101.0101.0012.001	Funcionamento da Câmara Municipal	3.1.2.0.00	000	340.000
		3.1.3.1.00	000	15.000
		3.1.9.2.00	000	25.000
		3.2.5.3.00	000	50.000
		4.1.2.0.00	000	500.000
		4.1.9.2.00	000	24.000
		4.2.5.0.00	000	49.000
	SOMA PODER LEGISLATIVO			1.003.000,00

II – PODER EXECUTIVO

1102- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
1102.0307.0204.121	- Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	3.1.3.2.00	000	85.000,00
	SOMA PROGE			85.000,00
1103 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO				
1103.0309.0404.131	- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	130.000,00
		4.1.2.0.00	000	11.000,00
	SOMA SEMPLA			151.000,00
1104 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO				
1104.0307.0214.201	- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1104.0307.2174.206	- Capacitação de Recursos Humanos da SEMAD	3.1.2.0.00	000	10.000,00

Maryvaldo Bassil
ADVOGADO
OAB-CE 4166 OAB-RR 056/A
Procurador Geral de Boa Vista-RR

		3.1.3.1.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	10.000,00
	SOMA SEMAD			190.000,00
1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS				
1105.0307.0214.306	Encargos com Desp de Exerc. Anteriores	3.1.9.2.00	000	200.000,00
		4.1.9.2.00	000	28.000,00
1105.0307.0214.307	- Encargos com Sentenças Judiciárias.	3.1.9.1.00	000	550.000,00
1105.0307.0241.301	- Modernização da Sec Mun de Finanças	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	60.000,00
1105.0308.0214.301	Manutenção da Sec.Mun. de Finanças	3.1.3.2.00	000	20.000,00
		4.1.2.0.00	000	20.000,00
	SOMA SEMFI			938.000,00
1106 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO				
1106.0847.2374.406	Man. de Programas de Ass. ao Educando	3.2.5.4.00	000	40.000,00
1106.0807.0218.401	- Man da Sec. Municipal de Educação	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	150.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1106.0841.0257.401	Cons e Melhoria de U.de Educ. Infantil	3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.1.0.00	000	230.000,00
		4.1.2.0.00	000	30.000,00
1106.0841.1888.402	Man. de Uni. de Ensino da Ed. Infantil	3.1.3.2.00	000	50.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1106.0842.0257.402	Cons e Melhoria de U de E. Fundamental	4.1.1.0.00	000	677.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.1888.403	Man e Des do E. Fundamental– FUNDEF	3.1.2.0.00	000	190.000,00
		3.1.3.2.00	000	160.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.2167.405	Cons.e Equip. Centros Est.do Saber	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1106.0848.2477.404	Const Prédio da Biblioteca Municipal.	4.1.1.0.00	000	320.000,00
	SOMA SEMED			2.657.000,00
1107 – SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO				
1107.1007.0216.002	Funcionamento da Emp de Desenv. Urbano e Habitacional de Boa Vista	3.2.1.1.00	000	1.400.000,00
1107.1007.0214.501	Man. da S.Mun. de Obras e Urbanismo	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1107.1007.0251.502	Cons, Ref e Amp de Prédios da Prefeitura	3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.1.0.00	000	400.000,00
1107.1058.3231.510	Projeto Orla	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1107.1060.3281.511	Cons do Complexo U de Lazer na Zoeste	4.1.1.0.00	000	485.300,00
1107.1076.4481.507	Implement.do Sist. de Dren Urbana	4.1.1.0.00	000	1.100.000,00
1107.1077.4581.508	Controle de Enchentes em Boa Vista	4.1.1.0.00	000	100.000,00
1107.1691.5761.512	Cons.Rec.Terminais e Paradas de Ônibus	4.1.1.0.00	000	300.000,00
	SOMA SEMOU			4.315.300,00

Maryvaldo Bassal de Freitas
ADVOGADO
OAB-CE 4186 OAB-RR 056/A
Procurador Geral de Boa Vista-RR

1108 - **SECRETARIA M. DE SAÚDE**				
1108.1307.0214.601	Manutenção da Secretaria M de Saúde	3.1.2.0.00	000	100.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1108.1307.2174.603	- Capacitação de Recursos Humanos	3.1.2.0.00	000	4.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1108.1375.0251.602	Const., Reforma de Unid de Saúde	4.1.1.0.00	000	1.445.000,00
		4.1.2.0.00	000	100.000,00
1108.1375.4283.601	Aquio de Unidades Móveis de Saúde	4.1.2.0.00	000	240.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde– FMS	4.1.2.0.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.605	Ações de San. Básico em BoaVista– FMS	4.1.2.0.00	000	80.000,00
1108.1375.4296.606	Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS	3.1.2.0.00	000	40.000,00
		3.1.3.1.00	000	15.000,00
		3.1.3.2.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H.Infantil de B. Vista	4.1.2.0.00	000	250.000,00
	SOMA SEMSA			2.574.000,00
1109 - **SECRETARIA M. AÇÃO SOCIAL**				
1109.1507.0214.701	Man da Sec. Municipal de Des. Social	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.702	Apoio Social à Criança e ao Adolescente	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	30.000,00
		3.1.3.2.00	000	80.000,00
		4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.706	Atend a Criança Carente em Creches	3.1.2.0.00	000	70.000,00
		3.1.3.2.00	000	40.000,00
1109.1581.4834.707	Fun.do Conselho M.de Assistência Social	3.1.3.2.00	000	20.000,00
1109.1581.4864.703	Asst. Sócio-Com à População de B Renda	3.1.3.1.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	530.000,00
1109.1581.4864.708	Man. e Func.dos Centros de Múltiplo Uso	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMDES			895.000,00
1110 - **SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO**				
1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Int. e Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	75.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1110.0414.0781.801	Aquis. de Máquinas e Equipamentos	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.0630.0214.803	Manutenção da Guarda Municipal	3.1.2.0.00	000	50.000,00
1110.0630.0214.810	Fortalecimento da Guarda Municipal	3.1.3.2.00	000	270.000,00
1110.1007.3254.804	Man. do Dep. de Limpeza Pública	3.1.2.0.00	000	30.000,00
		4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.1060.3251.803	Aquisição de Equip p/ a Limpeza Urbana	4.1.2.0.00	000	200.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.1.00	000	190.000,00
1110.1060.3271.804	Ampliação da Rede de Ilumi. Pública	4.1.1.0.00	000	400.000,00

Maryvaldo Passos Freire
ADVOGADO OAB-RR 066/A
OAB-CE 4165
Procurador Geral do Boa Vista-RR

1110.1060.3274.806	Enc c/ Energia El. da Iluminação Pública	3.1.3.2.00	000	500.000,00
1110.1060.3274.807	Man. dos Serv. de Iluminação Pública	3.1.2.0.00	000	200.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
1110.1607.0204.809	Man. do Dep. M. Rodov. e de Trânsito	3.1.2.0.00	000	10.000,00
		3.1.3.2.00	000	100.000,00
1110.1691.5731.806	Aq de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito	4.1.2.0.00	000	52.000,00
	SOMA SEMSIT			2.387.000,00
1111 - **SECRETARIA M. DA INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**				
1111.1581.4864.901	Fun. da S.Mun. da Inf. Juv, Esp. e Lazer.	3.1.2.0.00	000	56.000,00
		3.1.3.2.00	000	290.000,00
		4.1.2.0.00	000	20.000,00
1111.1581.4864.902	- Apoio à Infância e à Juventude	3.1.2.0.00	000	90.000,00
		3.1.3.2.00	000	200.000,00
	SOMA SEMJESP			656.000,00
1112 - **SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E ASS. INDIGENAS**				
1112.0414.0804.802	Man da S de Agr. M.Amb e As. Indígenas	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1112.0416.0961.101	Fomento à Prod. de Hortifrutigranjeiros	3.1.2.0.00	000	20.000,00
1112.0477.3234.133	Fun do Dep Municipal do Meio Ambiente	4.1.2.0.00	000	50.000,00
1112.1060.3284.808	Cons e Conserv de Praças, Jar e Canteiros	3.1.2.0.00	000	15.000,00
	SOMA SEMAII			95.000,00
9000 - **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
9000.9999.9999.999	Reserva de Contingência	9.9.9.9.00	000	105.000,00
	SOMA RESERVA			105.000,00

Art. 3° - Fica o Poder executivo autorizado a decretar a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente – Lei n° 550, de 03 de janeiro de 2001 – para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e programa de formação do patrimônio do sevidor público (PASEP), que estiverem com os saldos insuficientes para a cobertura das respectivas despesas até o final do corrente exercício, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os limites prescritos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no *caput* do Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4° - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas autorizadas no orçamento, no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR2), 27 de setembro de 2001.

TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista.

Maryvaldo Bastos de Freitas
OAB-CE 11.6 / OAB-RR 066/A
ADVOGADO
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 170/04 – DAL

Boa Vista – RR, 19 de Outubro de 2004.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, solicitamos de Vossa Excelência, a possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa cópias dos exemplares dos Diários Oficiais nos quais foram publicados as Leis nº 574, 575, 576/2001 e 612/2002.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
N E S T A/

RECEBIDO
Em 19/10/04
Hora 11:00
Proto SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII
nº 631-A
SUPLEMENTO

quinta-feira
27 de setembro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 574/2001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita de Boa Vista-RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os lotes incorporados e pertencentes ao Patrimônio Municipal, provenientes de desapropriação ou compra, aos terceiros de boa-fé que comprovadamente ocupem a terra.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma comissão para levantamento e avaliação sócio-econômica dos ocupantes dos lotes, para posterior apreciação do CIM.

Art. 2° - A ordem de preferência para a abertura de processo de cadastramento e o conseqüente recebimento de título definitivo ou de domínio, será a seguinte:

I - mãe solteira;
II - se casados, com filhos, em nome da cônjuge-varoa;
III - se casados, sem filhos, em nome do casal;
IV - se conviventes de união estável, com filhos, em nome da mulher;
V - se conviventes de união estável, sem filhos, em nome do casal.

Art. 3° - É vedado ao Poder Executivo Municipal doar mais de um lote para a mesma pessoa, salvo para casos especiais, assim considerados pelo Conselho Imobiliário Municipal.

Art. 4° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através de seu setor competente, responsável pela abertura e instrução parcial dos processos de cadastramento encarregada de efetuar as alterações cadastrais.

Art. 5° - Fica a EMHUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - através de sua Diretoria competente encarregada de regularizar os processos, citados no Art. 2°, para apreciação do Conselho Imobiliário Municipal.

Art. 6° - Os casos omissos, se não contrários aos dispositivos das leis reguladoras da espécie, serão resolvidos pela maioria absoluta dos membros do Conselho Imobiliário Municipal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 27 de setembro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 575/2001, DE 27 DE SETEMBRO DE 200

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, ALTERADA PELAS LEIS NS.483, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999 E 556, DE 10 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista-RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Ficam modificados os incisos XIX e XXVIII do Anexo 25 da Lei 244/91, alterados pela Lei 483/99, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – Bairro Bela Vista- Partindo da interseção da Av. Estrela do Norte com Av. Brasil (BR-174), seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.J., seguindo por esta até a interseção com a Av. Rio Amazonas, seguindo por esta até a interseção com a Rua Sol Nascente, seguindo por esta até a interseção com a Rua estrela do Norte, seguindo por esta até a Av. Brasil (BR-174) ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXVIII – Bairro Senador Hélio Campos – partindo da interseção da Av. N-11, com a Rua S-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-15, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-16, seguindo por esta até a interseção com a Av. N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-9, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-25, seguindo por esta até a interseção com a Rua Projetada, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-18, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-23, seguindo por esta até a interseção com a Av. S-24, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-41, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-21, seguindo por esta até a interseção com a S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-19, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-29, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-28, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-09, seguindo por esta até a interseção com a Av. Santo Antonio, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-07, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-37, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-01, seguindo por esta até o marco M.10, localizado na Rua N-1 com a Rua S-28, segue por uma reta até o marco M-11, localizado na Rua 28 com a Av. N-11, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-17, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2°. O inciso XXXV do Anexo 25 da Lei 244/91, introduzido pela Lei 556/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXV – Fica caracterizada como área rural do Município de Boa Vista, para fins de implantação de projetos hortifrutigranjeiros, denominada Novo Horizonte, as constantes do Memorial Descritivo e Mapa VIII, que fazem parte integrante desta Lei, a saber:
Inicia a descrição do perímetro na interseção da Av. Brasil (BR-174) com a Av. Parque Igarapé, Bairro Nova Cidade, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-8, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-A, seguindo por esta até a interseção com a rua N.C.-12, seguindo por esta até a interseção com a rua N.C.-K, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-D, seguindo por esta até a interseção com a margem direita do Igarapé do Paca, segue-se no sentido jusante até a interseção com a Rua N.C.-J, seguindo por
a até a interseção com a Av. Rio Amazonas, Bairro Bela Vista,
guindo por esta até a interseção com a Rua Sol Nascente, seguin

do por esta até a interseção com a Av. Estrela do Norte, seguindo por esta até a interseção com a Rua Monte Sinai, seguindo por esta até a interseção com a Av. Estrela Dalva, Bairro Jardim Tropical, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, Bairro Senador Hélio Campos, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-18, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-23, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-24, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-41, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-21, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-19, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-29, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-28, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-09, seguindo por esta até a interseção com a Av. Santo Antonio, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-07, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-37, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-1, segue-se pela Rua N-1, limitando-se com o Bairro Equatorial até a nascente do Igarapé do Fogoió, seguindo por uma linha reta imaginária até a nascente do Igarapé Grande, seguindo por uma linha reta imaginária até a nascente do Igarapé Uaizinho, daí segue-se pela Rua Projetada até a interseção com a Av. Brasil (BR-174), seguindo por esta até a Av. Parque Igarapé, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. O inciso XIV do Anexo 25 da Lei 244/91, alterado pela Lei 556/2001, volta a ter a antiga redação dada pela Lei 483, de 09 de dezembro de 1999.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Mapas e Memoriais Descritivos anexos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 27 de setembro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do Bairro Senador Hélio Campos.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da interseção da Av. N-11, com a Rua S-17, seguind por esta até a interseção com a Rua N-15, seguindo por esta até interseção com Rua S-16, seguindo por esta até a interseção com Av. N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-9, seguin do por esta até a interseção com a Rua N-25, seguindo por esta at a interseção com a Rua Projetada, seguindo por esta até a interseçã com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-18, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-23, seguindo por esta até a interseção com a Av. S-24, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-41, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-21, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-19, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-29, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-28, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-09, seguindo por esta até a interseção com a Av. Santo Antonio, se do por esta até a interseção com a Rua N-07, seguindo por est a interseção com a rua S-37, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-1, seguindo por esta até o marco M.10, localizado na Rua N-1 com a Rua S-28, segue-se por uma reta até o marco M-11, localizado na Rua 28 com Av. N-11, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2001.

P M B V

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Johnny Willey Mesquita de Freitas
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assèssor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Diagramadora**

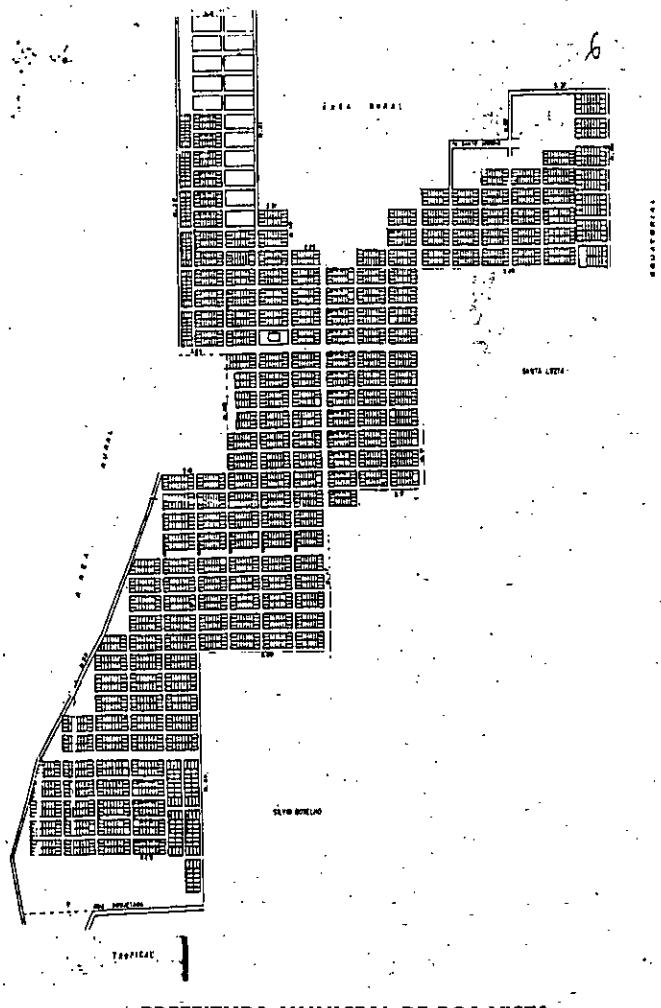

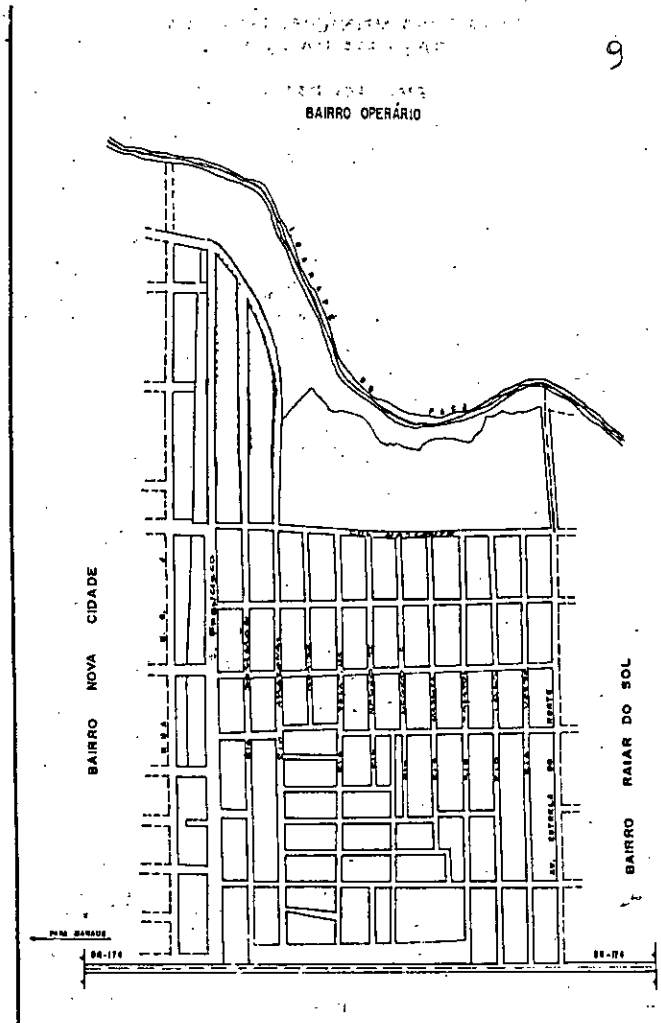

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do Bairro Bela Vista.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da interseção da Av. Estrela do Norte com Av. Brasil (BR-174), seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.J, seguindo por esta até a interseção com a Av. Rio Amazonas, seguindo por esta até a interseção com a Rua Sol Nascente , seguindo por esta até a interseção com a Rua Estrela do Norte, seguindo por esta até a Av. Brasil (BR-174) ponto inicial da descrição deste perímetro.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2001.

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA		
EMHUR		P. M. B. V. - RR.
BAIRRO: BELA VISTA	Laércio Luciano Pereira Brito (19) Chefe da Divisão de Topografia EMHUR	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1 / 10.000 DATA: SET./2000 DESENHO: PAULO

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não [illegible]em deixe sujar.

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área de terras para fins de implantação de projetos hortifrutigranjeiros, localizada no Município de Boa Vista.

Inicia a descrição do perímetro na interseção da Av. Brasil (BR-174) com a Av. Parque Igarapé, Bairro Nova Cidade, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-8, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-A, seguindo por esta até a interseção com a rua N.C.-12, seguindo por esta até a interseção com a rua N.C.-K, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua N.C.-D, seguindo por esta até a interseção com a margem direita do Igarapé do Paca, segue-se no sentido jusante até a interseção com a Rua N.C.-J, seguindo por esta até a interseção com a Av. Rio Amazonas, Bairro Bela Vista, seguindo por esta até a interseção com a Rua Sol Nascente, seguindo por esta até a interseção com a Av. Estrela do Norte, seguindo por esta até a interseção com a Rua Monte Sinai, seguindo por esta até a interseção com a Av. Estrela Dalva, Bairro Jardim Tropical, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, Bairro Senador Hélio Campos, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-18, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-23, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-24, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-32, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-41, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-21, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-19, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-29, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-17, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-28, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-13, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-31, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-09, seguindo por esta até a interseção com a Av. Santo Antonio, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-07, seguindo por esta até a interseção com a Rua S-37, seguindo por esta até a interseção com a Rua N-1, segue-se pela Rua N-1, limitando-se com o Bairro Equatorial até a nascente do Igarapé do Fogoió, seguindo por uma linha reta imaginária até a nascente do Igarapé Grande, seguindo por uma linha reta imaginária até a nascente do Igarapé Uaizinho, daí segue-se pela Rua Projetada até a interseção com a Av. Brasil (BR-174), seguindo por esta até a Av. Parque Igarapé, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2001.

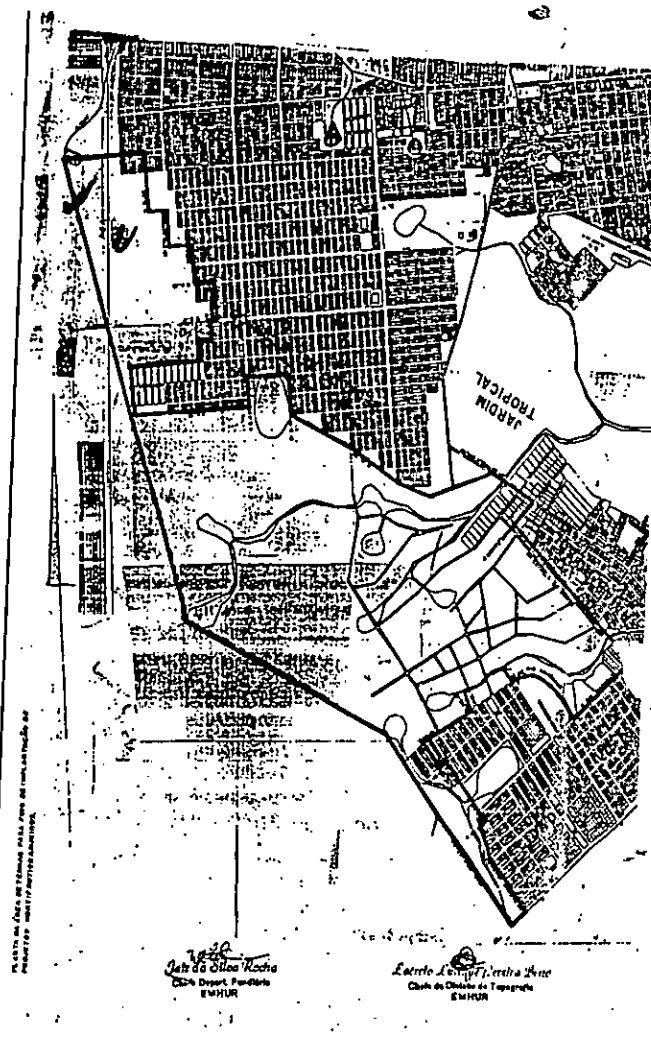

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 576/2001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 16.051.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO

0101 – **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
0101.0101.0012.001
Funcionamento da Câmara Municipal
3.1.1.1.00 000 1.130.300,00

II – PODER EXECUTIVO

1101 – **GOVERNADORIA MUNICIPAL**
1101.0307.0204.102
Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.3.2.00 000 380.000,00

1104 - **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**
1104.0307.0214.203
Encargos Gerais c/ Pessoal do Município
3.1.1.1.00 000 4.110.000,00
1478.4724.204
Encargos com o Vale Transporte
3.1.3.2.00 000 250.000,00

1105 - **SECRETARIA M. DE FINANÇAS**
1105.0308.0334.302
Amortiz. da Dív p/ Previdência Social
4.3.5.4.00 000 456.000,00
1105.0308.0334.303
Encargos com a Dívida Fundada Interna
4.3.5.1.00 000 340.000,00

1106 - **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
1106.0807.0216.001
Funcionamento da FECEC
3.2.1.1.00 000 585.000,00
4.3.1.1.00 000 180.000,00
1106.0807.0218.401
Man da Sec. Municipal de Educação
3.1.1.1.00 000 2.130.000,00
1106.0842.1888.403
Man e Des do E. Fundamental– FUNDEF
3.1.1.1.00 000 430.000,00

1107 - **SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO**
1107.0307.0214.502
Man. de Veículos, Máquinas e Tratores
3.1.2.0.00 000 200.000,00

1108 - **SECRETARIA M. DE SAÚDE**
1108.1307.0214.601
Manutenção da Sec Mun de Saúde
3.1.1.1.00 000 2.340.000,00

1108.1375.4286.601
Manutenção de Unidades de Saúde–FMS
3.1.2.0.00 000 650.000,00
1108.1375.4286.608
Man. e Func. do H.Infantil de Boa Vista
3.1.2.0.00 000 1.000.000,00

1110 - **SECRETARIA M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO**
1110.0307.0204.801
Man. da Séc de S. Púb. Interior e Trânsito
3.1.3.2.00 000 380.000,00
1110.1060.3254.805
Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo
3.1.3.2.00 000 370.000,00

1112 - **SECRETARIA M. DE AGR., MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDIGENAS**
1112.1060.3284.808
Constr. e Conserv. de Praçase Jardins
3.1.3.2.00 000 1.120.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 16.051.300,00 (dezesseis milhões, cinqüenta e um mil e trezentos reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER LEGISLATIVO

0101.0101.0012.001
Funcionamento da Câmara Municipal
3.1.2.0.00 000 340.000
3.1.3.1.00 000 15.000
3.1.9.2.00 000 25.000
3.2.5.3.00 000 50.000
4.1.2.0.00 000 500.000
4.1.9.2.00 000 24.000
4.2.5.0.00 000 49.000
SOMA PODER LEGISLATIVO 1.003.000,00

II – PODER EXECUTIVO

1102- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1102.0307.0204.121
Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
3.1.3.2.00 000 85.000,00
SOMA PROGE 85.000,00

1103 - **SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO**
1103.0309.0404.131
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.1.3.1.00 000 10.000,00
3.1.3.2.00 000 130.000,00
4.1.2.0.00 000 11.000,00

SOMA SEMPLA 151.000,00

1104 - **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**
1104.0307.0214.201
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.3.2.00 000 150.000,00
4.1.2.0.00 000 10.000,00
1104.0307.2174.206
Capacitação de Recursos Humanos da SEMAD
3.1.2.0.00 000 10.000,00
3.1.3.1.00 000 10.000,00
3.1.3.2.00 000 10.000,00
SOMA SEMAD
190.000,00

1105 - **SECRETARIA M. DE FINANÇAS**
1105.0307.0214.306
Encargos com Desp de Exerc. Anteriores
3.1.9.2.00 000 200.000,00
4.1.9.2.00 000
28.000,00 1105.0307.0214.307
Encargos com Sentenças Judiciárias.
3.1.9.1.00 000 550.000,00
1105.0307.0241.301
Modernização da Sec Mun de Finanças
3.1.3.1.00 000
20.000,00
3.1.3.2.00
000 40.000,00
4.1.2.0.00 000 60.000,00 1105.0308.0214.301
Manutenção da Sec.Mun. de Finanças
3.1.3.2.00 000
20.000,00
4.1.2.0.00
000 20.000,00 SOMA SEMFI
938.000,00

1106 – **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
1106.0847.2374.406
Man. de Programas de Ass. ao Educando
3.2.5.4.00 000 40.000,00
1106.0807.0218.401
Man da Sec. Municipal de Educação
3.1.2.0.00 000 200.000,00

	3.1.3.2.00	000	150.000,00
	4.1.2.0.00	000	100.000,00
1106.0841.0257.401			
Cons e Melhoria de U.de Educ. Infantil			
	3.1.3.2.00	000	40.000,00
	4.1.1.0.00	000	230.000,00
	4.1.2.0.00	000	30.000,00
1106.0841.1888.402			
Man. de Uni. de Ensino da Ed. Infantil			
	3.1.3.2.00	000	50.000,00
	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1106.0842.0257.402			
Cons e Melhoria de U de E. Fundamental			
	4.1.1.0.00	000	677.000,00
	4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.1888.403			
Man e Des do E. Fundamental- FUNDEF			
	3.1.2.0.00	000	190.000,00
	3.1.3.2.00	000	160.000,00
	4.1.2.0.00	000	80.000,00
1106.0842.2167.405			
Cons.e Equip. Centros Est.do Saber			
	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1106.0848.2477.404			
Const Prédio da Biblioteca Municipal.			
	4.1.1.0.00	000	320.000,00
SOMA SEMED			2.657.000,00

1107 – **SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO**

1107.1007.0216.002			
Funcionamento da Emp de Desenv. Urbano e Habitacional de Boa Vista			
	3.2.1.1.00	000	1.400.000,00
1107.1007.0214.501			
Man. da S.Mun. de Obras e Urbanismo			
	3.1.2.0.00	000	30.000,00
	3.1.3.2.00	000	100.000,00
1107.1007.0251.502			
Cons, Ref e Amp de Prédios da Prefeitura			
	3.1.3.2.00	000	100.000,00
	4.1.1.0.00	000	400.000,00
1107.1058.3231.510			
Projeto Orla			
	4.1.1.0.00	000	300.000,00
1107.1060.3281.511			
Cons do Complexo U de Lazer na Zoeste			
	4.1.1.0.00	000	485.300,00
1107.1076.4481.507			
Implement.do Sist. de Dren Urbana			
	4.1.1.0.00	000	1.100.000,00
1107.1077.4581.508			
Controle de Enchentes em Boa Vista			
	4.1.1.0.00	000	100.000,00
1107.1691.5761.512			
Cons.Rec.Terminais e Paradas de Ônibus			
	4.1.1.0.00	000	300.000,00
SOMA SEMOU			4.315.300,00

1108 - **SECRETARIA M. DE SAÚDE**

1108.1307.0214.601			
Manutenção da Secretaria M de Saúde			
	3.1.2.0.00	000	100.000,00
	3.1.3.2.00	000	100.000,00
	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1108.1307.2174.603			
Capacitação de Recursos Humanos			
	3.1.2.0.00	000	4.000,00
	3.1.3.2.00	000	40.000,00
1108.1375.0251.602			
Const., Reforma de Unid de Saúde			
	4.1.1.0.00	000	1.445.000,00
	4.1.2.0.00	000	100.000,00
1108.1375.4283.601			
Aquio de Unidades Móveis de Saúde			
	4.1.2.0.00	000	240.000,00
1108.1375.4286.601			
Manutenção de Unidades de Saúde-FMS			
	4.1.2.0.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.605			
Ações de San. Básico em BoaVista- FMS			
	4.1.2.0.00	000	80.000,00
1108.1375.4296.606			
Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS			
	3.1.2.0.00	000	40.000,00
	3.1.3.1.00	000	15.000,00
	3.1.3.2.00	000	60.000,00
1108.1375.4286.608			
Man. e Func. do H.Infantil de B. Vista			
	4.1.2.0.00	000	250.000,00
SOMA SEMSA			2.574.000,00

1109 - **SECRETARIA M. AÇÃO SOCIAL**

1109.1507.0214.701			
Man da Sec. Municipal de Des. Social			
	3.1.2.0.00	000	10.000,00
	3.1.3.2.00	000	40.000,00
	4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.702			
Apoio Social à Criança e ao Adolescente			
	3.1.2.0.00	000	10.000,00
	3.1.3.1.00	000	30.000,00
	3.1.3.2.00	000	80.000,00
	4.1.2.0.00	000	15.000,00
1109.1581.4834.706			
Atend a Criança Carente em Creches			
	3.1.2.0.00	000	70.000,00
	3.1.3.2.00	000	40.000,00
1109.1581.4834.707			
Fun.do Conselho M.de Assistência Social			
	3.1.3.2.00	000	20.000,00
1109.1581.4864.703			
Asst. Sócio-Com à População de B Renda			
	3.1.3.1.00	000	20.000,00
	3.1.3.2.00	000	530.000,00
1109.1581.4864.708			
Man. e Func.dos Centros de Múltiplo Uso			
	3.1.2.0.00	000	15.000,00
SOMA SEMDES			895.000,00

1110 - **SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO**

1110.0307.0204.801			
Man. da Sec de S. Púb. Int. e Trânsito			
	3.1.2.0.00	000	10.000,00
	3.1.3.2.00	000	75.000,00
	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1110.0414.0781.801			
Aquis. de Máquinas e Equipamentos			
	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.0630.0214.803			
Manutenção da Guarda Municipal			
	3.1.2.0.00	000	50.000,00
1110.0630.0214.810			
Fortalecimento da Guarda Municipal			
	3.1.3.2.00	000	270.000,00
1110.1007.3254.804			
Man. do Dep. de Limpeza Pública			
	3.1.2.0.00	000	30.000,00
	4.1.2.0.00	000	40.000,00
1110.1060.3251.803			
Aquisição de Equip p/ a Limpeza Urbana			
	4.1.2.0.00	000	200.000,00
1110.1060.3254.805			
Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo			
	3.1.2.0.00	000	10.000,00
	3.1.3.1.00	000	190.000,00
1110.1060.3271.804			
Ampliação da Rede de Ilumi. Pública			
	4.1.1.0.00	000	400.000,00
1110.1060.3274.806			
Enc c/ Energia El. da Iluminação Pública			
	3.1.3.2.00	000	500.000,00
1110.1060.3274.807			
Man. dos Serv. de Iluminação Pública			
	3.1.2.0.00	000	200.000,00
	3.1.3.2.00	000	200.000,00
1110.1607.0204.809			
Man. do Dep. M. Rodov. e de Trânsito			
	3.1.2.0.00	000	10.000,00
	3.1.3.2.00	000	100.000,00
1110.1691.5731.806			
Aq de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito			
	4.1.2.0.00	000	52.000,00
SOMA SEMSIT			2.387.000,00

1111 - **SECRETARIA M. DA INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

1111.1581.4864.901			

Fun. da S.Mun. da Inf. Juv, Esp. e Lazer.			
	3.1.2.0.00	000	56.000,00
	3.1.3.2.00	000	290.000,00
	4.1.2.0.00	000	20.000,00
1111.1581.4864.902			
Apoio à Infância e à Juventude			
	3.1.2.0.00	000	90.000,00
	3.1.3.2.00	000	200.000,00
SOMA SEMJESP			656.000,00

1112 - **SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, M.AMBIENTE E ASS. INDIGENAS**

1112.0414.0804.802			
Man da S de Agr. M.Amb e As. Indígenas			
	4.1.2.0.00	000	10.000,00
1112.0416.0961.101			
Fomento à Prod. de Hortifrutigranjeiros			
	3.1.2.0.00	000	20.000,00
1112.0477.3234.133			
Fun do Dep Municipal do Meio Ambiente			
	4.1.2.0.00	000	50.000,00
1112.1060.3284.808			
Cons e Conserv de Praças, Jar e Canteiros			
	3.1.2.0.00	000	15.000,00
SOMA SEMAII			95.000,00
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9000.9999.9999.999			
Reserva de Contingência			
	9.9.9.9.00	000	105.000,00
SOMA RESERVA			105.000,00

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a decretar a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente – Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 – para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas e programa de formação do patrimônio do sevidor público (PASEP), que estiverem com os saldos insuficientes para a cobertura das respectivas despesas até o final do corrente exercício, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os limites prescritos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no caput do Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas autorizadas no orçamento, no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), 27 de setembro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita muncipal de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA DE BOA VISTA

Diário Oficial do Município de Boa Vista

PREFEITURA DE



BOA VISTA

BOA VISTA

CIDADE LIMPA

Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO.

Não deposite galhadas e entulhos em valas ou igarapés. No caso da poda de árvores, comunique antes o serviço de limpeza urbana pelos números 156 ou 626-4876.

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves.
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales.
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva.
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho.

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Augusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Ruben da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.